



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 613 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/07/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 613 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 13/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

PORTARIA Nº 1307.001/2020 - GAB

Nomeia nova Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93, que regulamenta o processo licitatório e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de Cedro a utilização da modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial e eletrônico.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns que passará a ter a seguinte composição:

NOMEFUNÇÃOCPF

FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTAPRESIDENTE026.805.423-12

NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA MEMBRO 604.506.763-07

ANTONIO SHIELEY MOURA FERNANDES MEMBRO 960.641.023-49

FRANCISCO JOACY DOS SANTOS MONTEIRO SUPLENTE 171.378.348-76

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE JULHO DE 2020

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DECRETO Nº 162/2020, de 13 de julho de 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE CEDRO, NA FORMA DO DECRETO Nº 137/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

da Presidência da Presidência, e Decreto nº 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.671, de 11 de julho de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no município de Cedro, teve aumento no número de casos do novo coronavírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogadas até 19 de julho de 2020, as medidas de isolamento social previsto no Decreto nº 137/2020, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual nº 33.671, de 11 de julho de 2020 e Decreto Municipal nº 151/2020.

§ 2º O município de Cedro-CE, permanece em isolamento social, em fase de transição, atendendo o estabelecido no Decreto Estadual nº 33.671, de 11 de julho de 2020.

Art. 2º - Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte Individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§ 1º Continuam dispensadas do uso de máscaras as crianças menores de 02 (dois) anos e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las.

Art. 3º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos no município de Cedro, todas as atividades elencadas nos Decreto nº 151/2020 e no Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, bem como último Decreto Estadual nº Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Art. 4º - As liberações das atividades deverão estar em consonância com as orientações do governo do Estado, sempre seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 13 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1007.001/2020- SMS

Dispõe Sobre a concessão de afastamento por motivo de comorbidade: de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, 99, inciso V, parágrafo único, e no exercício do cargo;

CONSIDERANDO, O decreto de Nº 33.510 de 16 de março 2020 que decreta situação de emergência em saúde no estado listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo corona vírus.

CONSIDERANDO, § 3º Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo corona vírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

CONSIDERANDO, laudo médico na qual comprova a comorbidade do servidor efetivo em Espondilite Anquilosante, com o CID. M45 (código internacional da doença).

CONSIDERANDO, O requerimento do servidor efetivo: Jose Edmo Meneses Lobo RG1238974 SSP-CE e CPF356.306.634-53. Ocupante do cargo de Cirurgião Dentista lotado na Unidade Básica de Saúde, Lagêdo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Jose Edmo Meneses Lobo RG 1238974 SSP-CE e CPF356.206.634-53 matrícula nº787, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Unidade Básica de Saúde - Lagêdo. Afastamento por um período enquanto durar a pandemia da COVID-19, por motivo de fazer parte do grupo de risco com a Comorbidade Espondilite Anquilosante.

Art. 2º- O Servidor efetivo deverá voltar as suas atividades normais assim que terminar a pandemia da COVID -19.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 10 DE JULHO DE 2020.

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária Municipal de Saúde

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**